

-----ATA NÚMERO 8/2020-----

REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE E SETE DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Ana Rita Senusson Valente Machado de Oliveira Gonçalves, Bruno Ferreira Martins, Paula Freitas Menezes, Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, João Pedro Mendonça Vieira e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Município.-----

---Presente, ainda, Dina Maria Gouveia Freitas Letra, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Vereadora Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, da Confiança.-----

---Além dos acima mencionados, estiveram igualmente presentes nesta reunião, as Adjuntas do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandra Machado e Sandra Góis.-----

-----Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

-----Os Vereadores do PSD informaram que irão apresentar, na próxima reunião, um Voto de Pesar, pelo falecimento do Engenheiro Pedro Garcês Gouveia.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Excepcionalmente, pelas quinze horas, iniciou-se na Sala de Reuniões, o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município, colocando as suas questões:-----

--- - José Décio Gonçalves Abreu – pedido de esclarecimentos sobre o projeto de especialidades referente à moradia situada ao Caminho do Lazareto, freguesia de São Gonçalo (proc.º 6171/2019)(não compareceu);-----

--- - Nélia Maria Martins Rodrigues – reclamação contra as obras efetuadas no prédio situado ao Caminho da Azinhaga, número trinta-A, freguesia de São Roque (proc.º 1992/2019);-----

---Relativamente a este assunto, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, informou que a proprietária já fora notificada, várias vezes, no sentido de proceder à apresentação do projeto de legalização, sem ter existido qualquer comunicação por parte desta. “Foi enviado um último ofício no sentido de a proprietária

apresentar os elementos solicitados para proceder à legalização das obras. A Câmara tem obrigatoriedade de esgotar todas as maneiras possíveis, por lei, para legalizar a moradia. Em última instância, caso não seja passível a legalização, a Autarquia irá notificar no sentido da intenção de demolição. Irei solicitar junto dos serviços o envio de cópia do ofício para a exponente, informando ainda que, caso seja para demolir, será um processo que ainda demora algum tempo pelas especificidades próprias previstas na lei para estes casos”.-----

--- - Leticia Freitas Gonçalves – exposição sobre a ausência de resposta ao pedido de anulação de alinhamentos previstos para a Rua da Nazaré, São Martinho (sub-proc.º 2019000144 e E-5199/2019);-----

---Sobre este processo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que fora aprovada a planta de alinhamentos com a redefinição dos mesmos, referindo ainda que, na parte da rua que a munícipe menciona, os alinhamentos não foram alterados, apenas na parte assinalada no mapa que foi fornecido. “O Executivo tem disponibilidade de analisar o pedido e caso seja para alterar os alinhamentos terá que ser feita uma nova deliberação para alteração dos mesmos e estas alterações têm que ter um fundamento e sempre num regime de excecionalidade porque os alinhamentos existem e têm força de lei e não poderá ser aprovada nenhuma operação urbanística nos lotes onde existem alinhamentos presentes. Na segunda metade da rua, existe um

loteamento que deveria ter cumprido com os alinhamentos o que não aconteceu, solicitando a supressão dos mesmos, o que significa que a Câmara, por deliberação, estaria a caucionar uma ilegalidade anterior que aquando do loteamento os alinhamentos já existiam e foi permitido que se construísse sem as devidas cedências para espaço público. A Câmara tem a legitimidade de decidir caso a caso todos os loteamentos, e foi deliberado alterações sobre aqueles que não teriam qualquer influência e que foram cumpridos com os alinhamentos e que era a primeira parte da rua. A segunda parte, existindo esse problema, não se poderia caucionar um erro cometido no passado o que não significa que a vossa pretensão não possa vir a ser atendida. No vosso caso terá de ser analisado se se podem remover ou alterar os alinhamentos existentes e previstos, questionando o PSD sobre esta situação, uma vez que no passado, votou contra a proposta de alteração de alinhamentos”, acrescentou.-----

---Intervindo, a Vereadora Paula Menezes, esclareceu que “o PSD manifestou-se contra a mudança dos alinhamentos porque se estavam previstos estacionamento e passeios estes eram pertinentes e também devido à criação de novas acessibilidades previstas para o local. Existiam duas hipóteses, ou anulavam a criação das novas acessibilidades previstas e assim deixava de ter sentido que tenha a necessidade de passeios e estacionamento e a se manter a vontade de criar as novas acessibilidades deixava de ser um beco e que necessitavam de ter alguma dignidade,

nomeadamente locais de estacionamento e passeios, pelo que deverão apresentar nova proposta que, certamente, o Executivo irá analisar”.-----

--- - O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, intervindo, disse que a Câmara fará todos os esforços necessários para ir de encontro ao pedido efetuado.-----

--- - Tomando, novamente, a palavra, a Vereadora do PSD, Paula Menezes, questionou a demora na análise deste pedido, efetuado em julho do passado ano, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu que “os pedidos de supressão de alinhamentos não são prática corrente nesta casa e pelos vistos o que era prática corrente era autorizar construção em loteamentos em cima de alinhamentos previstos, e foi por este motivo que a segunda parte da rua não foi objeto de deliberação porque possui indícios de ilegalidade e este Executivo não compactuará com esta situação. Neste caso concreto, o lote onde pretendem construir não está inserido num loteamento, não havendo problema em aceder a este pedido, ao contrário do que se passa no lado oposto, questionando quem terá autorizado este loteamento que pôs em causa o interesse público porque se a rua não tem saída atualmente, é porque existem duas frações que estão a ocupar o espaço público. Por fim, volto a referir que este pedido será analisado individualmente”.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia

e pela sequência nela prevista:-----

1 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:-----

----- - **Revogação do Plano de Pormenor do Castanheiro**: - Foi aprovada, por maioria, com abstenção do PSD e CDS/PP, a seguinte proposta de deliberação, submetida pelo Vereador da Confiança, Bruno Martins, a submeter à Assembleia Municipal:----

“1. REVOGAÇÃO – A – Fundamentação - Considerando que, nos termos do estatuído no n.º 1 do artigo 102.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho (SRGT), os planos territoriais podem ser objeto de revogação sempre que a avaliação da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais assim o determine. Contudo e de acordo com o n.º 2, do artigo 102.º, a revogação dos planos territoriais segue, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no DRL n.º 18/2017/M, de 27 de junho, para a aprovação e publicação. Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho (SRGT), os planos municipais são aprovados pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal e tornando-se eficazes, n.º 1 e alínea i) do n.º 3, do artigo 161.º, após publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e de aviso de publicitação no Diário da República. Considerando que, o Plano de Pormenor do Castanheiro (PP Castanheiro) foi aprovado pela Assembleia Municipal do Funchal, em sessão ordinária realizada em 28 de junho de 2010 e publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma

da Madeira, JORAM, 3.º suplemento, I série, n.º 66, datado de 4 de agosto de 2010, e ratificado pela resolução n.º 823/2010 da Presidência do Governo Regional, tendo entrado em vigor no dia da sua publicação. Considerando que, o PP Castanheiro, foi elaborado de acordo com as exigências legais requeridas nos termos da legislação em vigor na data da sua aprovação, nomeadamente, o Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro de 2008, que estabeleceu o Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT) e tendo como Legislação subsidiária, o Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), instituído pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, bem como às questões que são de ordem específica da área de intervenção e do contexto urbanístico, económico e social em que se inseria, a data da sua elaboração. Considerando que, tendo já decorrido praticamente dez anos, desde da entrada em vigor da prática de planeamento e gestão urbanística, instituída pelo PP Castanheiro, e que continuam por executar cerca de 66% (65.76%), (mais de metade) da execução prevista. Considerando que, a atual dinâmica socioeconómica é substantivamente diferente da existente à data da aprovação do referido Plano e que há a necessidade de ajustar à realidade atual, adotando novas abordagens para os desafios que, entretanto, foram surgindo, assentes nos princípios fundamentais consagrados da política de ordenamento do território, como são os princípios da sustentabilidade, da economia, da equidade e da responsabilidade. Considerando que, se verifica um

desajustamento na estratégia do PP Castanheiro com a nova estratégia do PDMF, que visa uma forte aposta na reabilitação urbana e na valorização do património edificado, em prol do desincentivo de nova edificação, eventualmente descaracterizante do conjunto edificado, assim como na implementação de medidas de mobilidade urbana sustentáveis, evitando a localização de grandes áreas de estacionamento no centro da cidade. Considerando que, os planos territoriais de âmbito municipal (PTAM), ainda que disciplinadores do uso do território, devem ser instrumentos vivos e orgânicos, impulsionadores das atividades económicas e do bem-estar das populações e, conseqüentemente, objeto de todos os ajustamentos necessários que concorram para esse fim, mesmo que de forma continuada, durante o seu tempo de vigência. Considerando que, até a presente data, foram validados todos os compromissos urbanísticos, e que não decorrem, na área de intervenção, nenhuma circunstância, que ponha em causa os direitos legalmente protegidos com a revogação do PP Castanheiro. Considerando que, o eventual procedimento de alteração do PP Castanheiro, implicaria uma tramitação muito morosa e dispendiosa para o Município e para o próprio interesse do cidadão. Considerando que, com a revogação do PP Castanheiro, as futuras intervenções ficam sob as regras construtivas e normativas do atual PDMF, permitindo que a reabilitação do espaço urbano, continue a ser exequível, assumindo-se como uma forte base de execução do ordenamento do território naquela área de

intervenção. Desta forma assume-se a flexibilidade e dinâmica que devem estar subjacentes ao planeamento, sob pena, de o atual Plano se tornar num instrumento estático e restritivo do desenvolvimento do Município. Considerando que, com a revogação do PP Castanheiro, pretende-se alcançar uma dinâmica urbanística mais eficaz, visando uma intervenção mais célere de reabilitação urbana de todo o quarteirão, abrangido pelos limites do PP Castanheiro. Considerando que, a sua capacidade de dar resposta a necessidades e oportunidades que, entretanto, surgiram, bem como o enfoque noutras áreas com outros desafios igualmente importantes e atuais, relevam a oportunidade de revogar o PP Castanheiro. Considerando que, esta conjugação de fatores justifica a revogação do PP Castanheiro, na sua totalidade. **B – Incidência territorial da revogação** - A área para a qual se propõe a revogação da eficácia do articulado do regulamento do PP Castanheiro, coincide com a área total de intervenção do PP Castanheiro encontrando-se identificada e delimitada na Planta anexa à presente proposta de deliberação (anexo I), ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 102.º do DLR n.º 18/2017/M, de 27 de junho.

2. DECISÃO – Tendo por referência as atribuições do Município no domínio do “ordenamento do território e urbanismo”, conforme previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 março, pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e a

correlação de competências previstas na referida lei entre a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, designadamente nas alíneas h) e r) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do mesmo diploma, bem como o estabelecido no artigo 102.º do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho. Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere: **I.** Ao abrigo do n.º 1 do artigo 72.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo n.º 102.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, aprovar a proposta de **Revogação do Plano de Pormenor do Castanheiro** em vigor, nos termos apresentados, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, sendo que futuras intervenções, naquele espaço territorial, ficam sob as regras construtivas e normativas do atual Plano Diretor Municipal do Funchal, PDMF. **II.** Ao abrigo do n.º 1 e alínea i) do n.º 3, do artigo 161.º, do DRL n.º 18/2017/M, de 27 de junho, publicar a deliberação municipal que determina a revogação do Plano de Pormenor do Castanheiro, na 2.ª série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e de aviso de publicitação no Diário da República”.-----
--- - Intervindo sobre esta questão, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou a opção de revogação em vez da alteração ao Plano de Pormenor existente, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, informou tratar-se de um processo mais simples e com um resultado igual ao que já vigora atualmente com o PDM.-----

--- - Retomando a palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou quanto aos Planos do Carmo e do Ornelas, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, esclareceu que foram elaborados de acordo com o novo PDM.-----

--- - Seguidamente, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou as especificidades deste Plano relativamente a uma série de regras como manutenção das fachadas, inclinações dos telhados, cores dos prédios, entre outras, opinando que sendo esta uma zona histórica deveria ser salvaguardada.-----

--- - Relativamente a esta questão, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, disse que estas questões estão salvaguardadas no PDM em vigor, assim como a necessidade de auscultação das entidades competentes como a Direção Regional de Cultura no caso de intervenções em zonas históricas.-----

--- - Intervindo novamente, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, referiu que neste Plano estava prevista a construção de uma Praça com estacionamento e com esta alteração o Plano inicial previsto não deveria concretizar-se.-----

--- - O Vereador Bruno Martins, da Confiança, interveio para referir que “esta revogação irá permitir o investimento aos pequenos promotores na reabilitação dos prédios e caso fosse realizada uma alteração iria resultar obrigatoriamente em dar cumprimento ao PDM em vigor”.-----

--- - Tomando a palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “Este Plano de Pormenor do Castanheiro foi

apresentado em 2008, pelo PSD, como sendo um dos principais instrumentos transformadores da cidade e aprovado em 2010. O facto é que, dez anos depois, tudo o que foram promessas não passaram disso, pois não aconteceu nada do que foi prometido pelo então Presidente e isto porque o Plano não serve ao propósito de reabilitação da cidade, primeiro porque obriga a perequações dentro de unidades de execução que são várias e, neste momento, só um terço está feito. Os outros dois terços são prédios devolutos e dez anos depois não se conseguiu encontrar uma solução, ao abrigo do Plano, para poder resolver um problema que se vem arrastando, estando mais do que comprovado, na prática, que este Plano não serve a reabilitação urbana. Em segundo lugar, o Plano foi feito com ausência de estudos de impacte ambiental, nomeadamente com construção de cinco pisos em profundidade, podendo este Plano criar problemas ao nível ambiental. O que está a ser feito, neste momento, é simplificar o processo porque alterar o Plano existente poderá demorar mais de um ano e neste momento o PDM é mais eficaz, com todas as salvaguardas que tem em vigor, sem prejuízo de, pontualmente, e se existir algum promotor interessado em valorizar doutra forma aquele espaço, poderá ser criada uma unidade de execução específica sendo que não faz sentido que exista um conjunto de prédios que individualmente até poderiam avançar para a sua reabilitação e estão presos por um Plano de Pormenor que não serve a reabilitação”.

--- - Retomando a palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, voltou a referir: “Algumas das sugestões poderiam ser realizadas, com uma alteração ao Plano existente. É do conhecimento geral que este Plano passou por uma crise imobiliária que foi global e muitos dos promotores viram os seus bens entregues à banca e vários dos projetos previstos não avançaram e achamos que sendo uma área tão nobre como outras onde estão a ser desenvolvidos Planos de Pormenor, interessa que a zona deva ser salvaguardada e não queremos ser um entrave ao desenvolvimento, mas existe todo o interesse que um Plano de Pormenor não é descurar”.-----

--- - Intervindo, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, reforçou que “a análise de alteração de fachadas, por exemplo, é feita individualmente, com o objetivo da salvaguarda do património e é efetuada uma análise pelos serviços e pelas entidades externas que têm essa tutela. Esta revogação não significa que mais tarde se elabore um Plano de Pormenor ou uma Unidade de Execução. Neste momento, e após análise dos serviços, concluiu-se que a revogação deste Plano seria a melhor solução para promover a reabilitação urbana, estando salvaguardadas, ao abrigo do PDM, as questões do património e arquitetura”.-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, e relativamente ao que está previsto para o quarteirão do Castanheiro, questionou o que seria mais benéfico, o Plano de Pormenor ou o PDM?-----

--- - Relativamente a esta questão, o Presidente da Câmara, Miguel

Silva Gouveia, esclareceu que todos os projetos que entrarem até à data de revogação, serão analisados à luz do Plano de Pormenor, reforçando que esta revogação irá beneficiar os pequenos promotores que não se queiram envolver em projetos de grande magnitude”.

--- - Tomando a palavra, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, disse que nos últimos dez anos não aconteceu nada ao abrigo deste Plano porque as exigências eram tão grandes que dificultavam o investimento e a reabilitação.

--- - Prosseguindo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “Este Plano previa a demolição e reconstrução de prédios quando o PDM privilegia a manutenção das fachadas e do recorte urbano e têm existido projetos de reabilitação muito bem sucedidos, dando como exemplo o antigo “Caju” que foi reabilitado ao abrigo do PDM e não de um Plano de Pormenor, bem como na zona do Bom Jesus, reforçando que o Plano existente não cumpria com o que estava inicialmente previsto”.

--- - Intervindo a Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, explicou o seu sentido de voto, remetendo uma posição final para a Assembleia Municipal.

2 – CAMPANHA DE PROFILAXIA 2020:

----- - **Campanha Municipal de Vacinação Antirrábica e de Identificação Animal – Isenção de taxas:** - Foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação, subscrita pela Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, que abaixo se transcreve:

---“Considerando que: a) A população residente no concelho do Funchal ronda os 110.000 habitantes e que estudos recentes revelaram que 38-39% possuem pelo menos 1 cão e 20-26% possui pelo menos 1 gato; b) O Município do Funchal, na sequência do estudo elaborado pelo Departamento de Ambiente, denominado “*Estratégia para Controlo de Animais Errantes no Município do Funchal*”, em particular do número 6 daquele documento, implementou uma campanha municipal de vacinação antirrábica e de identificação animal; c) A execução de campanhas de vacinação antirrábica está regulamentada no Despacho n.º 307/2016, de 28 de julho, emanado pelo Senhor Diretor Regional da Agricultura e publicado na II Série do JORAM, n.º 132, de 28 de julho de 2016; d) Nos termos do n.º 6, do supra citado Despacho “*Até à publicação do despacho que fixa as taxas a cobrar no âmbito da campanha de vacinação antirrábica e de identificação eletrónica nos termos do que se encontra previsto no artigo 10.º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, são aplicáveis as taxas a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, sendo cobrada pelo ato de vacinação uma taxa e pelo ato de vacinação uma outra taxa (Taxa N)*”; e) O n.º 7, do mesmo normativo, estatui que “*As taxas a que se refere o número anterior são pagas pelo detentor e o produto das mesmas revertem para a entidade responsável pelas despesas inerentes à campanha*”; f) A sobredita campanha é organizada pelo Município do Funchal, no uso das atribuições e competências que

lhe advêm no âmbito da promoção da saúde pública e da proteção animal e qualificada como de relevante interesse público, a completas expensas da autarquia; g) Nos termos do referido Despacho, o produto das taxas é receita municipal. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º conjugado com o n.º 5, do artigo 4.º e n.º 1, do artigo 8.º, do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, delibere o seguinte: Isentar os detentores dos canídeos e felídeos do pagamento das taxas devidas pela campanha municipal de vacinação antirrábica e de identificação animal, promovida pelo Município do Funchal para o ano de 2020, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de abril, que aprovou o Código do procedimento Administrativo, aplicável por via da alínea g), do artigo 2.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de janeiro”-----

--- - Em relação a esta questão, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou se esta campanha iria abranger apenas os cães, ao que a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, respondeu afirmativamente, acrescentando que no decorrer de outras reuniões, já referira que está a ser analisada uma campanha só para gatos, dado que têm especificidades diferentes. “Esta campanha está prevista para o final de março e surge no âmbito das campanhas que já têm vindo a ser realizadas desde 2017”, sublinhou.-----

--- - Intervindo, a Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP,

registou com agrado que o pedido de isenção de taxas englobava quer os canídeos quer os felídeos.-----

--- - Usando, de novo, da palavra, a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo, informou: “No ano passado foram esterilizados cerca de 750 cães, sendo este um trabalho iniciado com o presente Executivo e que tem vindo a ser trabalhado. Dou conta que o canil está sobrelotado, no entanto, já foram feitas obras de ampliação e, neste momento, está a ser criado um local para os processos de transição que são as situações excecionais. Refiro ainda que foram feitas divulgações e ações de campanha em 24 escolas e foi iniciada a campanha do “Não Abandono”, que se irá manter, pretendendo-se dar continuidade a todo o trabalho que foi encetado nesta área”.-----

---A Vereadora Ana Rita Gonçalves, do CDS/PP, não participou na discussão e votação do ponto seguinte.-----

3 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Concurso público com publicidade internacional para a execução da empreitada de “Consolidação da rede ciclável e promoção da intermodalidade no eixo vital poente” –**

Prorrogação do prazo de entrega das propostas – Ratificação de

despacho: - Conforme solicitado por Socicorreia – Engenharia, S.A., e da Ata do Júri do concurso acima mencionado e considerando o despacho do Presidente da Câmara, datado de vinte e quatro do corrente mês, que aprovou, ao abrigo do estatuído no número três do artigo trinta e cinco, do Regime

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, a prorrogação do prazo da entrega das propostas, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra do PSD, ratificar o despacho, nos termos do disposto previsto no número três do artigo sessenta e quatro, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do despacho.-----

--- - Intervindo sobre esta questão, a Vereadora Paula Menezes, disse que o PSD entende que a prorrogação de alguns dias não traria consequências de maior.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às dezasseis horas e quinze minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão – Loja do Município, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 94/2020, publicada nos locais de estilo.